



IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Capital Social: 84.000.000 Euros

Sede: Rua Calvet de Magalhães, nº 242, 2770-022 Paço de Arcos

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número único de matrícula e de pessoa coletiva: 502 437 464

**IMPRESA INFORMA SOBRE VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO PRECEDENTE EM RELAÇÃO AO
ACORDO DE INVESTIMENTO E ACORDO PARASSOCIAL**

Na sequência dos comunicados de 27 de setembro de 2025, 28 de setembro de 2025, 5 de novembro de 2025 e 26 de novembro de 2025, a IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“**Impresa**” ou “**Sociedade**”) e por referência, em particular, ao acordo de investimento celebrado entre a Sociedade, a Impreger – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“**Impreger**”), acionista maioritária da Impresa e a MFE – MediaForEurope N.V (“**MFE**”) (“**Acordo de Investimento**”) no passado dia 26 de novembro, informa-se que foi hoje aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Impresa a autorização ao Conselho de Administração da Sociedade para deliberar e executar o aumento de capital previsto no Acordo de Investimento, no montante de até EUR 17.325.000 (dezassete milhões trezentos e vinte e cinco mil euros), a ser integralmente subscrito e realizado pela MFE, com supressão do direito de preferência dos acionistas (“**Aumento de Capital**”). A informação mais detalhada quanto às várias deliberações da Assembleia Geral Extraordinária está disponível em www.cvmv.pt e www.impresa.pt/pt/investor-relations/assembleia-geral.

Recorda-se que a referida aprovação do Aumento de Capital era condição precedente do Acordo de Investimento, que está ainda sujeito, conforme comunicado ao mercado datado de 26 de novembro de 2025, à verificação das seguintes condições precedentes:

- (i) A confirmação, por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”), de que o Acordo de Investimento e os atos nele previstos não impõem à MFE o dever de lançamento de oferta pública de aquisição sobre a totalidade das ações e de outros valores mobiliários emitidos pela Impresa que confirmam direito à sua subscrição ou aquisição; e
- (ii) A confirmação, por parte das respetivas instituições de crédito, de que não exercerão (ou a renúncia ao exercício de) quaisquer direitos ao abrigo de contratos de financiamento celebrados pela Impresa e/ou pelas suas subsidiárias que resultem da celebração do Acordo de Investimento e a execução dos atos nele previstos, em particular relativos a cláusulas de resolução ou de vencimento antecipado.

A Sociedade manterá o mercado informado dos desenvolvimentos relevantes subsequentes, nomeadamente da verificação das condições precedentes acima referidas e da subsequente concretização do Aumento de Capital, em estrito cumprimento das suas obrigações legais e regulamentares.

Paço de Arcos, 29 de dezembro de 2025

Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.